



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.I 150/2017 – ASJUR/PRES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.E. Nº 150/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 23/11/2017 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

Processo nº: 00112-00032342/2018-96

LOTE: 06

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada simplesmente **NOVACAP** representada por seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações - respondendo - **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES, L** estabelecida no SIA trecho 17 – Rua 17 – lote 1360 – Guará Industrial/DF, CEP: 71200249, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, Inscrição Estadual nº 07.428.310/001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES** brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CREA-DF nº 13.814, e inscrito no CPF sob nº 000.400.681-02, residente e domiciliado na SHIS QL 12 conjunto 06, casa 01 – Lago Sul/DF , CEP: 71.630-265, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. SEI nº 14966561) Voto datado do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 15448703) e a Decisão da Diretoria Executiva da **NOVACAP** (Doc. SEI nº 15460668), constantes do processo nº **00112-00032342/2018-96**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Distrital nº 23.460, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação** do prazo de vigência do **Contrato nº 150/2017 - ASJUR/PRES(14620269)**, cujo objeto é a prestação de serviços comum de engenharia civil, de natureza continuada, pelo Sistema de Registro de Preços, para manutenção dos Centros Olímpicos no Gama, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Samambaia – Distrito Federal (**LOTE 06**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais 12 (doze) meses, a partir de **23/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do presente Termo Aditivo é de **1.091.179,04 (um milhão, noventa e um mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI nº 15460668).

PARÁGRAFO TERCEIRO

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do **Programa de Trabalho nº: 15.451.6206.3048.9587**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Nota de Empenho nº **2018NE03055**, no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** datada de **04/10/2018** (Doc. SEI nº 15434972), nos termos da Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI nº 15460668).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

A Contratada abre mão do reajustamento para os próximos 12 meses (Doc SEI nº 15433114), conforme Relatório do Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 15448703), ratificado pela Decisão de Diretoria Executiva (Doc. SEI nº 15460668).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 150/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES - respondendo

ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA:

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) de Edificações-Substituto(a)**, em 23/11/2018, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/11/2018, às 20:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=15490660 código CRC= **FC679BD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315